



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO

COTA n. 00334/2024/COORD/ELIC/PGF/AGU

NUP: 23103.012865/2024-41

INTERESSADOS: UFCSPA - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTROS ASSUNTOS DE DIREITO PÚBLICO.

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO: SANEAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

1. O processo foi encaminhado à ETR-Licitações para análise e emissão de manifestação jurídica consultiva sobre procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, **nos moldes da Lei n. 14.133/21**, para contratação de "*Assinatura da base de evidências médicas DynaMed, da Editora EBSCO*", conforme descrição do objeto de contratação na certificação processual de SEI n. 1981163.
2. No entanto, **o presente processo administrativo não reúne, ainda, condições de ser analisado por esta Consultoria Jurídica, pelas razões a seguir:**
 - a. **não há destaques visuais na minuta de termo de referência (SEI n. 1972157)** indicando a redação inserida, modificada ou suprimida, o que demanda o saneamento do termo de referência e da respectiva certificação processual;
 - b. **não há destaques visuais na minuta de contrato (SEI n. 1974707)** indicando a redação inserida, modificada ou suprimida em relação à contratação específica pretendida, o que demanda o saneamento da minuta, bem como a elaboração da respectiva certificação processual.
 - c. **Após o atendimento da recomendação acima, com a correta utilização das minutas específicas e atualizadas, recomenda-se também que seja seguida a Portaria PGF nº 931/2018**, com a identificação visual das minutas, certificação correta dos modelos, indicação das alterações, acréscimos e supressões, com as respectivas justificativas, e a atualização da lista de verificação.
3. Nessa senda, recomenda-se a observância do Guia de Integração com Entes assessorados pela Equipe de Trabalho Remoto em Licitações e Contratos e a Certificação Processual, disponíveis em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/equipe-de-trabalho-remoto-em-licitacoes-e-contratos>.
4. A Advocacia-Geral da União elaborou, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), o **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP)**, que se caracteriza como um guia destinado a orientar gestores públicos em procedimentos de contratação.
5. Recomenda-se que o planejamento da contratação seja realizado em conformidade com as diretrizes constantes do referido instrumento, que se encontra disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf> ou em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-interna>.
6. Cabe à Administração, portanto, observar o IPP, que vai servir como referência para as contratações públicas em todo o país. O documento está em formato de um verdadeiro manual, cujo objetivo central é facilitar e, ao mesmo tempo, dar maior segurança à atuação dos administradores públicos, de modo a prevenir eventuais riscos e conferir economia de tempo e de recursos nos processos licitatórios e nas contratações diretas, a exemplo do disposto a seguir:
 - a. Recomenda-se sempre o **destaque no corpo das minutas** em relação às alterações realizadas de forma a permitir sua identificação pelo parecerista (preferencialmente, observando a sugestão de formatação de modificações presentes neste trabalho), consoante Enunciado BPC nº 06 e previsão na lista de verificação da AGU (IPP, página 10).

- b. Recomenda-se que sejam **mantidas as notas de rodapé** a fim de que seja possível identificar a versão da minuta-padrão utilizada. Quando não for possível manter, tal informação deve constar no documento de “Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI”. No documento a ser publicado, o rodapé poderá ser suprimido (IPP, página 11).
- c. A correta indicação da **nomenclatura específica de cada documento** nos sistemas processuais também facilita a visualização e compreensão dos processos, contribuindo principalmente para reduzir o tempo de triagem (IPP, página 11).
- d. adoção e adequado preenchimento pelo setor administrativo competente das minutas de **DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI e de DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO** (IPP, páginas 90/93).

7. No tocante à **instrução processual**, importa recordar o disposto no art. 14, da Portaria PGF nº 931/2018 prevê:

Art. 14 São requisitos para o encaminhamento de processos administrativos contendo consultas sobre licitações e contratos da área meio à ETR-Licitações e Contratos:

I – a utilização de minutas padrão de termo de referência, edital de licitação, contrato e ata de registro de preços, conforme o caso, disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União; e

II – a utilização das listas de verificação (checklists) da instrução processual disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União.

§ 1º As inclusões, modificações e exclusões em minutas padrão deverão ser expressamente comunicadas e previamente submetidas à apreciação da ETR-Licitações e Contratos, em manifestação apartada que indique as disposições alteradas e explicita suas justificativas.

8. Tal postulado foi registrado na quarta edição do **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU**, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

9. Nesse contexto, consta nas listas de verificação da AGU, disponíveis em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/listas-de-verificacao>, o seguinte requisito:

"Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU."

10. Assim, **na falta do destaque visual nas respectivas minutas, a simples informação de inexistência de alteração da minuta padrão da AGU não é suficiente.**

11. **Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:** a) se houve utilização de modelos padronizados; b) Qual modelo foi adotado; e c) indicar a redação inserida, modificada ou suprimida no modelo.

12. De suma importância, que se mantenha padronização dos modelos utilizados, evitando-se alterações desnecessárias e/ou sem qualquer justificativa. A Advocacia Geral da União tem envidado esforços para disponibilizar minutas padronizadas para servirem de modelos aos assessorados, o que, além de agilizar as atividades de exame e aprovação na lei, colabora para a redução dos riscos de ocorrência de procedimentos em descompasso com a legislação vigente. Esses documentos consolidam experiências de diversos Órgãos Consultivos da AGU, tendo a finalidade de orientação, uniformização de entendimento e padronização de procedimentos. Assim, uma vez que constituem material auxiliar relevante, mostra-se recomendável a sua utilização pela Administração, de forma a favorecer a regularidade dos procedimentos administrativos, conferir maior segurança, celeridade, precisão e homogeneidade.

13. **Deverão, assim, ser utilizados os modelos atualizados de edital, projeto básico/termo de Referência, ata de registro de preço e/ou minuta de contrato disponibilizados pela AGU, bem como juntada a lista de verificação (check list) da instrução processual, deve haver justificativa e destaque visual, no processo, das inclusões, modificações e**

exclusões em concreto das minutas padrão em abstrato, com a adoção da minuta de certificação processual adotada pela ETR-LIC.

14. As inclusões, modificações e exclusões em minutas padrão devem ser identificadas nas mesmas, mediante o destaque em negrito, grifos, cores, enfim, a critério do setor responsável.
15. Ressalte-se que os processos que não cumprirem as exigências da Portaria PGF nº 931/2018, estão sendo devolvidos para adequada instrução processual, conforme **MEMORANDO n. 0011/2018/DEPCONSU/PGF/AGU - NUP 00407.025462/2017-13**.
16. Desta forma, **devolvem-se** os autos para adoção das medidas necessárias à instrução processual nos moldes dos nos moldes do **item 2**, com a decorrente remessa à Procuradoria para a emissão do respectivo parecer jurídico prévio, nos termos do art. 53, *caput*, da Lei n. 14.133/2021.

Brasília, 04 de setembro de 2024.

Bráulio Gomes Mendes Diniz.
Coordenador da ETR-LIC.

José Reginaldo Pereira Gomes Filho.
Gerente Técnico da ETR-LIC.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23103012865202441 e da chave de acesso 887cb669



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ REGINALDO PEREIRA GOMES FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1613759807 e chave de acesso 887cb669 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ REGINALDO PEREIRA GOMES FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-09-2024 09:49. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Documento assinado eletronicamente por BRÁULIO GOMES MENDES DINIZ, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1613759807 e chave de acesso 887cb669 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRÁULIO GOMES MENDES DINIZ, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-09-2024 09:23. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.